Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.162, de 16 de fevereiro de 2011

Vigência a partir de **16 de Novembro de 2021**.
Dada por Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021

~~**Institui a Ouvidoria Geral do Município e dá outras providências.**~~

(Revogado) **Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.**

~~O Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Geral do Município de Piedade, vinculada ao Gabinete do Prefeito.~~

Art. 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~Art. 2º A Ouvidoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:~~

Art. 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~I – receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Piedade, empregados da Administração Indireta, ou por pessoas físicas ou jurídicas que exerçam funções para estatais mantidas com recursos públicos;~~

I – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~II – propor aos órgãos da Administração, resguardada as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, fazendo, quando houver indício ou suspeita de crime, a devida comunicação ao Ministério Público;~~

II – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~III – realizar diligências nas unidades da Administração, sempre que necessário, para o desenvolvimento de seus trabalhos;~~

III – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~IV – proceder correições preliminares nos órgãos da Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação do Prefeito ou dos Assessores, Diretores ou Secretários Municipais;~~

IV – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~V – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;~~

V – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~VI – manter sigilo sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte;~~

VI – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~VII – manter serviço telefônico destinado a receber denúncias e/ou reclamações;~~

VII – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~VIII – sugerir adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados a população pela Administração Pública;~~

VIII – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~IX – realizar as investigações de todo e ato lesivo ao patrimônio público, sugerindo aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a sua violação e outras irregularidades comprovadas;~~

IX – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~X – promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando minimizar a burocracia administrativa;~~

X – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~XI – elaborar e publicar, anualmente, obrigatoriamente, relatório de suas atividades, ou em prazo menor, se houver solicitações do Prefeito;~~

XI – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~XII – realizar seminários, pesquisas e cursos versando assuntos de interesse da Administração Municipal, no que tange ao controle da coisa pública;~~

XII – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~XIII – elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Prefeito, do qual deverão constar as rotinas de procedimentos e fluxo dos expedientes, de forma a acelerar a sua tramitação;~~

XIII – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~XIV – encaminhar para as unidades administrativas, ofícios e requisições oriundas do Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal, Tribunal de Contas, bem como de outros organismos de controle externo, cabendo-lhe anotar, quando for o caso, em registro próprio o prazo para a resposta, sendo de sua alçada, ainda, cobrar as respectivas unidades para o atendimento aos ditos expedientes, sob pena de responsabilidade pessoal.~~

XIV – (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~Parágrafo único. As atribuições relacionadas neste artigo não excluem o controle permanente dos demais órgãos técnicos e administrativos, em matéria de sua competência específica.~~

Parágrafo único. (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~Art. 3º Fica criado o cargo de Ouvidor Geral, de livre nomeação e exoneração conforme prevê o art. 37, II, da Constituição Federal, cuja remuneração será fixada pelo Prefeito.~~

Art. 3º (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~§ 1º O mandato do Ouvidor será de quatro anos, vedada a sua recondução não podendo coincidir com o mandato do prefeito Municipal.~~

§ 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~§ 2º No caso de renúncia ou destituição do Ouvidor será o mesmo substituído por outro, que completará o restante do período do mandato.~~

§ 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~§ 3º O Ouvidor Geral não poderá estar vinculado a qualquer outras instituição pública e terá ampla autonomia para exercer em regime de dedicação exclusiva as suas funções podendo contar com a colaboração dos demais órgãos municipais, em como com o auxílio de três (03) servidores pertencentes ao quadro permanente, indicados pelo Prefeito.~~

§ 3º (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~§ 4º Comprovada a prática de ato de improbidade administrativa pelo Ouvidor, seja pela utilização indevida das informações a que tenha acesso ao qualquer outra conduta lesiva à Administração e ao interesse público, será o mesmo destituído de suas funções.~~

§ 4º (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~Art. 4º Para o cumprimento de suas funções, o Ouvidor Geral poderá contar com a colaboração dos demais órgãos municipais, bem como com o trabalho de outros 3 (três) servidores, nomeados à critério do Prefeito.~~

Art. 4º (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~Art. 5º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.~~

Art. 5º (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 6º (Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 16 de fevereiro de 2021.~~

~~**Geremias Ribeiro Pinto**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

~~Autoria do projeto: Prefeito Municipal~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 22. - Lei nº 4.721, de 16 de novembro de 2021.